



REQUERIMENTO Nº ____/2026

Solicita à Mesa Diretora a adoção de medidas administrativas e regimentais visando à fixação de horário para divulgação definitiva da Ordem do Dia e à vedação de alterações intempestivas da pauta das sessões.

Documento _____

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

A Vereadora Stella Luzardo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, **REQUERER** que, após aprovação pelo Plenário, a Mesa Diretora promova as providências e preste as informações que seguem.

É cediço, no âmbito desta Casa Legislativa, que o protocolo administrativo processa a documentação legislativa, em regra, até as 13h, estando os vereadores sujeitos a essa diretriz operacional, inclusive sob pena de preclusão temporal incidente em determinados atos sujeitos a prazo.

Não obstante, têm-se verificado situações em que a **Ordem do Dia**, constante da **pauta da sessão já divulgada**, vem sofrendo alterações com a **inclusão superveniente de matérias, mesmo após sua disponibilização e publicização no SAPL**.

Tal prática **enfraquece a credibilidade da pauta oficial, impõe retrabalho desnecessário aos gabinetes parlamentares** — que passam a atuar em regime de **permanente vigilância para evitar surpresas** — e contraria a lógica de previsibilidade, organização e segurança que deve orientar o processo legislativo.



O Regimento Interno estabelece que a Ordem do Dia destina-se à apresentação, discussão e deliberação de proposições **previamente organizadas em pauta**. Tal comando não possui natureza meramente formal, mas constitui **garantia material de previsibilidade, transparência e efetiva participação parlamentar**.

A **modificação intempestiva da pauta, especialmente após sua divulgação oficial, compromete a boa-fé procedimental, fragiliza o devido processo legislativo e pode gerar prejuízo ao exame técnico das proposições, notadamente quando envolvem repercussão orçamentária, financeira ou normativa relevante**.

A inclusão tardia de matérias, mediante alteração de pauta de sessão já oficialmente divulgada, produz, em termos materiais, efeito equivalente à realização de convocação extraordinária sem a devida comunicação prévia, pois compromete a previsibilidade dos trabalhos legislativos, impede a adequada preparação técnica dos vereadores e dificulta o pleno exercício das funções legislativa e fiscalizatória.

Ademais, **tal prática fragiliza a percepção de organização institucional e de observância isonômica das regras do processo legislativo**, com potencial prejuízo à transparência e à segurança do processo deliberativo.

Diante do exposto, REQUER-SE:

1. que **seja esclarecido se há norma** interna, ato da Mesa Diretora ou orientação administrativa que discipline o **prazo limite para protocolo de proposições** — usualmente referido como até as 13h — bem como o **horário limite para inclusão de matérias** na Ordem do Dia, informando-se, ainda, **se tais parâmetros se aplicam de forma isonômica a todos**, além dos parlamentares;
2. que a Mesa Diretora avalie a adoção de procedimento administrativo formal que:
 - a) **fixe horário limite** para a consolidação e divulgação definitiva da pauta das sessões ordinárias, caso inexistente;



- b) **vede, como regra, a inclusão de matérias após a divulgação da pauta da sessão** com a respectiva Ordem do Dia, ressalvadas hipóteses excepcionalíssimas, devidamente justificadas e comunicadas pessoal e previamente a cada vereador;
- c) **assegure prazo razoável de ciência prévia aos vereadores**, em observância aos princípios da publicidade, transparência, segurança jurídica e regularidade do processo legislativo.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa possui caráter estritamente institucional e visa ao aperfeiçoamento da governança legislativa, ao fortalecimento da previsibilidade procedimental e à preservação da segurança do processo deliberativo.

O **regular funcionamento do processo legislativo pressupõe estabilidade mínima das pautas oficialmente divulgadas**, de modo a permitir que os vereadores e seus gabinetes realizem a devida análise técnica das matérias submetidas à deliberação. A ocorrência de **alterações supervenientes sem comunicação adequada compromete essa previsibilidade e gera assimetria informacional** incompatível com a lógica republicana do funcionamento parlamentar.

Não se mostra razoável que, após a publicização oficial da Ordem do Dia, sobrevenham modificações sem aviso prévio suficiente, criando **cenário de incerteza procedimental e exigindo atuação reativa permanente dos gabinetes para evitar surpresas**. O processo legislativo deve se orientar por critérios de organização, transparência e confiança institucional.

Do mesmo modo, as **diretrizes operacionais relativas a prazos e fluxos procedimentais devem observar aplicação isonômica**, de forma que as **regras vigentes incidam uniformemente sobre todos os agentes envolvidos**, evitando percepções de tratamento diferenciado ou flexibilizações casuísticas.



A medida ora proposta, portanto, não possui caráter restritivo, mas preventivo e organizacional, buscando conferir maior previsibilidade, padronização procedimental e segurança jurídica aos trabalhos parlamentares, além de mitigar potenciais questionamentos perante os órgãos de controle externo.

Diante disso, entende-se pertinente a atuação da Mesa Diretora no sentido de disciplinar formalmente a matéria, em benefício da regularidade, transparência e credibilidade do processo legislativo desta Casa.

Uruguaiana, 27 de fevereiro de 2026.

Ver.^a Stella Luzardo
União Brasil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0318-D3E8-6617-6104

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STELLA LUZARDO ALVES (CPF 482.XXX.XXX-49) em 27/02/2026 10:26:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/0318-D3E8-6617-6104>